



RESOLUÇÃO Nº 18/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento as comunidades de SARAMANDAIA e VILA RURAL, nos seus deslocamentos ao CENTRO DE IGARASU.

R E S O L V E :

I - Criar a linha 905-IGARASSU (CIRCULAR), com o seguinte itinerário:

(Terminal), Rua Agro Industrial, Av. Asa, Rua Carlos Barreto, Rua 27 de Setembro, Rua General Hermes, Rua Dantas Barreto (Retorno), Rua Dantas Barreto, Rua General Hermes, Rua 27 de Setembro, Rua Dipe, BR-101, PE-35, Rua Joaquim Nabuco, Rua São Sebastião, Rua Dr. Sá Pereira, Travessa Joaquim Nabuco, Rua Severino Uchoa Cavalcante, PE-35, Av. Duarte Coelho, Av. Waldemar Luiz do Nascimento, BR-101, Acesso a Vila Rural, Vila Rural, Acesso a Vila Rural, BR-101, PE-35, Rua Joaquim Nabuco, Rua São Sebastião, Rua Dr. Sá Pereira, Travessa Joaquim Nabuco, Rua Severino Uchoa Cavalcante, PE-35, BR-101, Rua Dipe, Rua 27 de Setembro, Rua General Hermes, Rua Dantas Barreto (Retorno), Rua Dantas Barreto, Rua General Hermes, Rua 27 de setembro, Rua Carlos Barreto, Rua Asa, Rua Agro Industrial (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada, tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - definir que a tarifa, da referida linha seja correspondente ao do Terceiro Anel Tarifário.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

27

2.

CONT.DA RESOLUÇÃO Nº18/91

IV - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 27 de agosto de 1991

Tales
TALES ANTONIO MAURICIO LIMA
Presidente do Conselho Metro-
politano de Transportes Urba
nos - CMTU.

/e.c.s.